

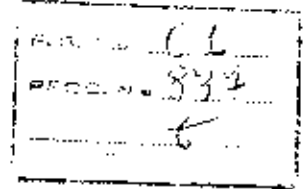
# PROCESSO

Nº 837

DATA 25 / 02 / 2026

NOME: A Coordenação Administrativa

- Solicitação do terceiro termo aditivo de prorrogação do contrato inicial nº 001/2021, Chamada Pública nº 006/2021 do Processo Administrativo nº 0491/2021, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Coxias - Ma.



**OFÍCIO Nº30/2026 - SMS.**

Em 25 de fevereiro de 2026

A Vossa Senhoria, o Senhor.

**IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

**Assunto:** Solicitação do terceiro termo aditivo de prorrogação do contrato inicial nº 001/2021, Chamada Pública nº 006/2021 do Processo Administrativo nº 0491/2021, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para o terceiro termo aditivo de prorrogação do **contrato inicial nº 001/2021, Chamada Pública nº 006/2021, Processo Administrativo nº 491/2021, por igual período,** contados a partir de sua assinatura, conforme Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, referente à execução pela **CONTRATADA, de PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊURICA,** de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob regime de credenciamento, num teto financeiro de até **R\$.: 17.712.523,30** (dezessete milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos ) anual, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito na Chamada Pública nº 006/2021.

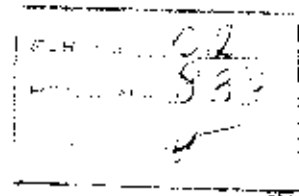
Atenciosamente,

*Angelo Augusto Assunção Costa Couto*  
**Angelo Augusto Assunção Costa Couto**  
**Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.**

**Decreto nº 04/2025**

*Angelo Augusto Assunção Costa Couto*  
Angelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA  
Decreto nº 04/2025

Estado do Maranhão  
Município de Caxias  
**Protocolo 534**  
Caxias-MA, 25/02/2026  
H. 10:15  
**Francisco Thais Campos Pires**  
Agente de Serviços  
Mat. 24060-1



## TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor,

**IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

O Contrato nº 001, Chamada Pública nº 006/2021, Processo Administrativo nº 491/2021, tem como objeto a Contratação de Clínicas filantrópicas e/ou privadas especializadas nas ações de promoção de saúde, para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, clínicos, conforme descrição na Tabela Unificada de Procedimentos – SUS, para a complementação do Sistema Único de Saúde - SUS, referente à **PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA**, de forma complementar ao SUS.

A solicitação do terceiro termo aditivo de prorrogação do Contrato Inicial nº 001/CP/006/2021 por igual período, justifica-se, devido os serviços serem de total importância para os usuários da rede pública de saúde do município. A continuidade na prestação dos serviços se faz viável, uma vez que, se trata de serviços essenciais para o bom funcionamento da saúde pública, haja vista que vêm sendo prestados de modo regular e tem produzidos os efeitos desejados.

Com o presente aditivo o município não ficará sem prestador de serviços para os exames referidos, dessa forma, os usuários não serão prejudicados na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde. Vale ressaltar, que serão mantidos os preços especificados pela tabela do SUS, durante a vigência do presente termo.

Sob o ponto de vista legal, o art. 106, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Com a nova lei de licitação prevê no artigo 106 a renovação de prazo para serviços e fornecimentos continuados. Logo sua prorrogação, estará amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Caxias - MA, 25 de fevereiro de 2026.

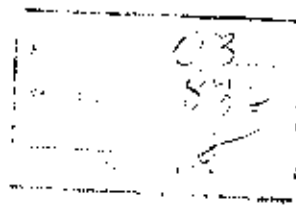
  
Angelo Augusto Assunção Costa Couto  
**Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.**

**Decreto nº 04/2025**

Assinatura: Angelo Augusto Costa Couto

Assinatura: Angelo Augusto Costa Couto

Assinatura: Angelo Augusto Costa Couto



**INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
Rua Doutor Mirom Pedreira, 634/A  
Centro, Cep.: 65.602-040, Caxias/MA  
CNPJ 00.801.199/0001-57 NIRE 21201313038

Ofício nº 001/2026

Caxias/MA, 23 de fevereiro 2026.

A Secretaria de Saúde de Caxias - MA,  
Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Vimos por meio deste, manifestar interesse para renovação do terceiro aditivo de prorrogação de prazo, do contrato nº 001 da empresa INTERMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob Nº 00.801.199/0001-57, situada a rua Doutor Mirom Pedreira, 634, Anexo A, Bairro Centro, Caxias/MA, empresa prestadora de serviço de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos para atender a necessidade das demandas da secretaria municipal de saúde de Caxias/MA.

Por oportuno, informamos que o contrato de prestação de serviços não sofrerá alterações contratuais.

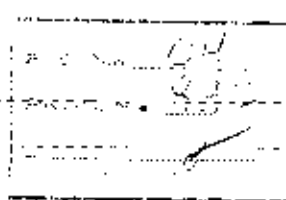
Atenciosamente,  
JACQUELINE FERNANDA BLANK Assinado de forma digital por  
JACQUELINE FERNANDA BLANK  
CASSOL:01450408109  
CASSOL:01450408109 Dados: 2026.02.23 16:18:57 -03'00'

---

**INTERMED**  
**JACQUELINE FERNANDA BLANK CASSOL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
GOVERNO DE CAXIAS

**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº. 0002038****Informações do Contribuinte**

CÓD. CONTRIBUINTE	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CNP
180105	<b>INTERMED SERVICOS MEDICOS LTDA</b>	00.801.199/0001-57

**Endereço do Contribuinte**

LUGAR/CEP	NÚMERO	Nº DO DEP	BAIRRO
<b>RUA Doutor Mirom Pedreira</b>	<b>634</b>	<b>0</b>	<b>Centro</b>
MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO	APIC./SALA
<b>CAXIAS</b>	<b>MA</b>		

NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES	CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
<b>INTERMED SERVICOS MEDICOS LTDA</b>	<b>00.801.199/0001-57</b>		



FINALIDADE DA CERTIDÃO

**Data de Emissão: 02/02/2026****Data de Validade: 03/05/2026**

A prefeitura do **Município de Caxias - MA**, por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão Fazendária, **CERTIFICA** que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL** não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

**NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.**

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br> Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

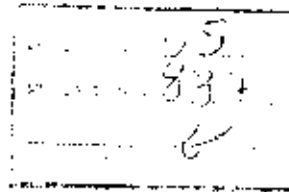
Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br> Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

**CAXIAS (MA), 02 de FEVEREIRO de 2026**



INTER JUDICIÁRIO  
DOS TCM DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.801.199/0001-57  
Certidão nº: 58547721/2025  
Expedição: 01/10/2025, às 09:22:30  
Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.801.199/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.

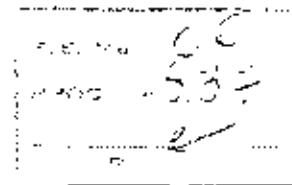
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.801.199/0001-57  
**Razão Social:** INTERMED SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR MIROM PEDREIRA 634 ANEXO A / CENTRO / CAXIAS / MA /  
65602-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2026 a 25/02/2026

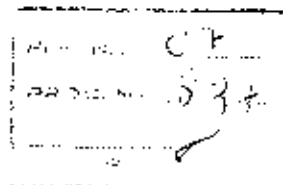
**Certificação Número:** 2026012703080063324051

Informação obtida em 04/02/2026 11:29:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INTERMED SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **00.801.199/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:57 do dia 16/10/2025 <hora e data de Brasília>.

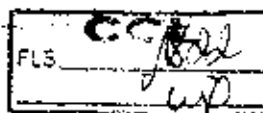
Válida até 14/04/2026.

Código de controle da certidão: **AB72.8F61.A256.248B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CONTRATO Nº 001 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0491/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Por este Contrato de Direito Público, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS**, situada à Rua Aarão Reis, nº. 777, Centro, Caxias - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.239.491/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058103622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.801.199/0001-57 situada a Rua Doutor Miron Pedreira, 634/A, Bairro: Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Sra. Jacqueline Fernanda Blank Cassol, portadora da Cédula de Identidade nº 25726323 SEJUSP/MT, CPF nº 014.504.081-09 a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Seleção e possível contratação de entidade filantrópicas e/ou privadas especializadas em ações de promoção e prevenção de saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos, conforme o especificado pela "Tabela Unificada de Procedimentos - SUS", para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA, nos termos e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**.

§ 1º - A quantidade de procedimentos a serem atendidos mensalmente pela **CONTRATADA** dependerá da quantidade encaminhada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, obedecendo à programação do Município até o limite do teto financeiro máximo, constante na Primeira Cláusula, e respeitando a lista de procedimentos conforme tabela (vide anexo I).

§ 2º - Havendo no decorrer da validade deste contrato, a necessidade de demandar procedimentos não inclusos na tabela constante no anexo I, fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento do mesmo, desde que seja aceito pela **CONTRATADA**, sem que haja aumento do teto financeiro máximo. Tal necessidade visa em caráter excepcional, o atendimento de casos que requeriram um cuidado especial, a ser definido pelo médico regulador.

§ 3º - Havendo necessidade e se as condições técnicas e operacionais da **CONTRATADA** corresponder às exigências do Poder Público, mediante termo aditivo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal de Saúde, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela a execução, do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 17.712.523,30 (dezesete milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos) em estrita observância ao conteúdo e especificado na documentação levada a efeito pelo Chamada Pública nº 006/2021, edital publicado no dia 08 de setembro de 2021 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme consta do processo administrativo nº.0491/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QJANT	VALOR	
			V.UNIT	V.TOTAL
1.	020201002-3-Determinação de capacidade de fixação de ferro	550	2,01	1.105,50
2.	020201004-0-Determinação de curva glicêmica (02 dosagens)	550	3,63	1.996,50
3.	020201005-6-Deter. de curva glicêmica c/ indução por co-fisona (5 dosagens)	550	6,55	3.602,50
4.	020201006-6- Deter. de curva glicêmica c/ indução por cortisona(4 dosagens)	550	3,68	2.024,00
5.	020201007-4-Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	550	10,00	5.500,00
6.	020201011-2- Dosagem de ácido ascórbico	550	2,01	1.105,50

Rua Aarão Reis, nº 777 / Centro - CNPJ-Nº. 09.239.491/0001-00  
CEP: 65.606-020 - Fone: (99)3521-4633  
Caxias – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

09  
837  
✓

FLS. CCL 1823  
uf

7	020201012-0-Dosagem de ácido úrico	7.000	1,85	12.950,00
8	020201013-9-Dosagem de ácido vanilmandélico	460	9,00	4.140,00
9	020201018-0- Dosagem de amilase	1.028	2,25	2.213,00
10	020201020-1-Dosagem de bilirrubina total e frações	10.000	2,01	20.100,00
11	020201021-0-Dosagem de cálcio	10.000	1,85	18.500,00
12	020201022-8-Dosagem de cálcio ionizável	7.000	3,51	24.570,00
13	020201026-0-Dosagem de cloreto	410	1,85	758,50
14	020201027-9-Dosagem de colesterol HDL	50.000	3,51	175.500,00
15	020201028-7-Dosagem de colesterol LDL	50.000	3,51	175.500,00
16	020201029-5-Dosagem de colesterol total	50.000	1,85	92.500,00
17	020201030-8-Dosagem de colestesterase	410	3,98	1.508,80
18	020201031-7-Dosagem de creatinina	50.000	1,85	92.500,00
19	020201032-5-Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	410	3,88	1.508,80
20	020201033-3-Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	410	4,12	1.689,20
21	020201036-8-Dosagem de desidrogenase láctica	410	3,68	1.508,80
22	020201038-4-Dosagem de ferritina	870	15,59	13.563,30
23	020201039-2-Dosagem de ferro sérico	3550	3,51	12.460,50
24	020201041-4-Dosagem de fosfatase acida total	1500	2,01	3.015,00
25	020201042-2-Dosagem de fosfatase alcalina	11.000	2,01	22.110,00
26	020201043-0-Dosagem de fósforo	2.432	1,85	4.499,20
27	020201044-9-Dosagem de fração prostática de fosf. acida	2.432	2,01	4.888,32
28	020201046-5-Dosagem gama glutamil -transferase (gama gl)			
		1.020	3,51	3.580,20
29	020201047-3-Dosagem de glicose	50.000	1,85	92.500,00
30	020201050-3-Dosagem de hemoglobina glicosilada	4.100	7,86	32.226,60
31	020201055-4-Dosagem de lipase	630	2,25	1.417,50
32	020201056-2-Dosagem de magnésio	460	2,01	924,60
33	020201057-0-Dosagem de muco-proteinas	1.652	2,01	3.320,52
34	020201060-0-Dosagem de potássio	1.652	1,85	3.056,20
35	020201061-9-Dosagem de proteínas totais	1.652	1,40	2.312,80
36	020201062-7-Dosagem de proteínas totais e frações	4.100	1,85	7.585,00
37	020201063-5-Dosagem de sódio	870	1,85	1.609,50
38	020201064-3-Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO)	20.000	2,01	40.200,00
39	020201065-1-Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP)	20.000	2,01	40.200,00
40	020201066-0-Dosagem de transferrina	410	4,12	1.689,20
41	020201067-8-Dosagem de triglicerídios	50.000	3,51	175.500,00
42	020201069-4-Dosagem de ureia	50.000	1,85	92.500,00
43	020201070-8-Dosagem de vitamina B12	410	15,24	6.248,40
44	020201072-4-Eletroforese de proteínas	410	4,42	1.812,20
45	020202002-9-Contagem de plaquetas	8.500	2,73	23.205,00
46	020202003-7-Contagem de reticulócitos	820	2,73	2.238,60
47	020202007-0-Determinação de tempo de coagulação	8.500	2,73	23.205,00
48	020202009-6-Determinação de tempo de sangramento-duke	8.500	2,73	23.205,00
49	020202012-6-Determinação de tempo de trombina	820	2,85	2.320,60
50	020202013-4-Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada(TTP)	820	5,77	4.731,40
51	020202014-2-Determinação de tempo e atividade de potrobina (TAP)	820	2,73	2.238,60
52	020202015-0-Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	8.500	2,73	23.205,00
53	020202030-4-Dosagem de hemoglobina	8.500	1,53	13.005,00
54	020202032-0-Dosagem de hemoglobina fetal	820	2,73	2.238,60
55	020202033-9-Dosagem de hemossiderina	410	2,73	1.119,30
56	020202035-5-Eletroforese de hemoglobina	410	5,41	2.218,10
57	020202036-3-Entrograma (eritrócitos,hemoglobina,hematócrito)	8.500	2,73	23.205,00
58	020202037-1-Hematócrito	8.500	1,53	13.005,00
59	020202038-0-Hemograma completo	60.000	4,11	246.600,00
60	020202039-8-Leucograma	50.000	2,73	136.500,00
61	020202041-0-Pesquisa de células le	820	4,11	3.370,20



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

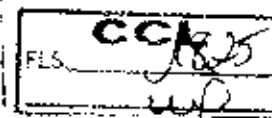
F. 10  
 837

FLS. 1824  
 up

62.	020202044-4-Pesquisa de hemoglobina S	410	2,73	1.119,30
63.	020202049-5-Prova de retração do coágulo	8.500	2,73	23.205,00
64.	020202050-9-Prova do laço	8.500	2,73	23.205,00
65.	020203001-6-Contagem de linfócitos B	410	15,00	6.150,00
66.	020203002-4-Contagem de linfócitos CD4/CD8	410	15,00	6.150,00
67.	020203003-2-Contagem de linfócitos T totais	410	15,00	6.150,00
68.	020203004-0-Detecção de RNA do HIV-1 (qualitativo)	410	65,00	26.650,00
69.	020203005-9-Detecção de RNA do vírus da hepatite C (qualitativo)	410	96,00	39.360,00
70.	020203007-5-Determinação de fator reumatoide	8.500	2,83	24.055,00
71.	020203008-3-Determinação quantitativa de proteína C reativa	8.500	9,25	78.625,00
72.	020203010-5-Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	8.500	16,42	139.570,00
73.	020203015-6-Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	410	17,16	7.035,60
74.	020203016-4-Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	410	9,25	3.792,50
75.	020203018-0-Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	410	17,16	7.035,60
76.	020203020-2-Dosagem de proteína C reativa	8.500	2,83	24.055,00
77.	020203022-9-Imunoeletroforese de proteínas	410	17,16	7.035,60
78.	020203025-3-Pesquisa de anticorpos IGG anticardiolipina	410	10,00	4.100,00
79.	020203026-1-Pesquisa de anticorpos IGM anticardiolipina	410	10,00	4.100,00
80.	020203029-6-Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (westernblot)	410	85,00	34.850,00
81.	020203030-0-Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1+hiv-2 (elisa)	47.000	10,00	470.000,00
82.	020203042-3-Pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescência)	410	10,00	4.100,00
83.	020203046-6-Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides	410	9,70	3.977,00
84.	020203047-4-Pesquisa de anticorpos antiestrepptolisina O (ASLO)	8.500	2,83	24.055,00
85.	020203063-6-Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B	410	18,55	7.605,50
86.	020203064-4-Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hep. B	410	18,55	7.605,50
87.	020203067-9-Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hep. C (anti-hcv)	820	18,55	15.211,00
88.	020203068-7-Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hep. D (anti-hdv)	410	18,55	7.605,50
89.	020203072-5-Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia	410	17,16	7.035,60
90.	020203074-1-Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	2.500	11,00	27.500,00
91.	020203076-8-Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	8.000	16,97	135.760,00
92.	020203078-4-Pesquisa de anticorpos IGG contra antig. Central do vírus Hep. b	410	18,55	7.605,50
93.	020203079-2-Pesq. de anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela)	1.330	30,00	39.900,00
94.	020203080-6-Pesquisa de anticorpos IGG contra vírus da hep. A (Hav-igg)	1.330	18,55	24.671,50
95.	020203081-4-Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola	5.500	17,16	94.380,00
96.	020203082-2-Pesq. De anticorpos IGG contra o vírus da varicela-herpes zoster	410	17,16	7.035,60
97.	020203084-9-Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples	410	17,16	7.035,60
98.	020203085-7-Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus	1.700	11,61	19.737,00
99.	020203087-3-Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	6.400	18,55	118.720,00
100.	020203089-0-Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI-HBC-IGM)	410	18,55	7.605,50
101.	020203090-3-Pesq. de anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela)	1.100	20,00	22.000,00
102.	020203091-1-Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A	1100	18,55	20.405,00



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



103	020203092-0-Pesquisa de anticorpos IGM contra o virus da rubéola	5.500	17,16	94.380,00
104	020203094-6-Pesquisa de anticorpos IGM contra o virus herpes simples	410	17,16	7.036,60
106	020203096-2-Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (cea)	410	13,35	5.473,50
106	020203097-0-Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B	3.000	18,55	55.650,00
107	020203098-9-Pesquisa de antígeno e o virus da hepatite B (HBEAG)	410	18,55	7.605,50
108	020203101-2-Pesquisa de fato: reumatoide (waler-rose)	410	4,10	1.681,00
109	020203103-9-Pesquisa de imunoglobulina e IGE alergeno especifica	410	9,25	3.792,50
110	020203108-0-Quantificação de RNA do virus da hepatite C	410	168,48	69.078,80
111	020203111-0-Teste de VDRL p/ diagnóstico da sífilis	90.000	2,83	254.700,00
112	020203112-8-Teste FTA-ABS IGG p/ diagnostico da sífilis	410	10,00	4.100,00
113	020203113-6-Teste FTA-ABS IGM p/diagnostico da sífilis	410	10,00	4.100,00
114	020203117-9-VDRL p/ detecção de sífilis em gestante	8.500	2,83	24.055,00
115	020204005-4-Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	410	1,65	676,50
116	020204006-2-Pesquisa de eosinofilos	410	1,65	676,50
117	020204007-0-Pesquisa de gordura fecal	410	1,65	676,50
118	020204008-9-Pesquisa de larvas nas fezes	410	1,65	676,50
119	020204009-7-Pesquisa de leucócitos nas fezes	410	1,65	676,50
120	020204010-0-Pesquisa de leveduras nas fezes	410	1,65	676,50
121	020204011-9-Pesquisa de ovos de schistosomas (cm frag. De mucosa)	410	1,65	676,50
122	020204012-7-Pesquisa de ovos de cistos de parasitas	9.600	1,65	15.840,00
123	020204013-5-Pesquisa de rotavirus nas fezes	410	10,25	4.202,50
124	020204014-3-Pesquisa de sangue oculto nas fezes	410	1,65	676,50
125	0202050017-Análise de caracteres físicos, elementos e sedmento da urina	9.600	3,70	35.520,00
126	020205002-5-Clearense de creatinina	410	3,51	1.439,10
127	020205003-3-Clearense de fosfato	410	3,51	1.439,10
128	020205004-1-Clearense de ureia	410	3,51	1.439,10
129	020205005-0-Contagem de ADDIS	410	2,04	836,40
130	020205011-4-Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	410	2,04	836,40
131	020206001-2-Determinação de indice de tiroxina livre	5.500	12,54	68.970,00
132	020206002-0-Determinação de retenção de T3	410	12,54	5.141,40
133	020206003-9-Determinação de T3 reverso	410	14,69	6.022,90
134	02.02.06.004-7 Dosagem de 17-alfa - hidroxiprogesterona	410	10,20	4.182,00
135	02.02.06.005-5 Dosagem de 17-sterosteroides totais	410	6,72	2.755,20
136	02.02.06.006-3 Dosagem de 17 - hidroxicorticosteroides	410	6,72	2.755,20
137	02.02.06.007-1 Dosagem de acido 5-hidroxi-indol-acetico (Serotonina)	410	6,72	2.755,20
138	020206008-0-Dosagem de adrenocorticotrofico (ACTH)	410	14,12	5.789,20
139	020206009-8-Dosagem de aldosterona	410	11,89	4.874,90
140	02.02.06.011-0 Dosagem de androsterediona	410	11,53	4.727,30
141	020206012-8-Dosagem de calcitonina	410	14,36	5.895,80
142	020206013-8-Dosagem de cortisol	410	9,86	4.042,60
143	020206014-4-Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	410	11,25	4.612,50
144	02.02.06.015-2 Dosagem de dihidrotestoterona (DHT)	410	11,71	4.801,10
145	020206016-0 Dosagem de estradiol	410	10,15	4.161,50
146	020206017-9-Dosagem de estriol	410	11,55	4.735,50
147	020206018-7-Dosagem de estrona	410	11,12	4.559,20
148	020206021-7-Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, hetahcg)	2.800	7,85	21.980,00
149	020206022-5-Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	410	10,21	4.186,10
150	020206023-3-Dosagem de hormônio foliculo estimulante (FSH)	600	7,89	4.734,00
151	020206024-1-Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	600	8,97	5.382,00
152	020206025-0-Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	3.600	8,96	32.256,00
153	020206026-8-Dosagem de insulina	410	10,17	4.169,70
154	020206027-6-Dosagem de paratormonio	410	43,13	17.683,30



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

62  
 837  
 FLS. 09826  
 up

155.	020206029-2-Dosagem de progesterona	410	10,22	4.190,20
156.	020206030-6-Dosagem de prolactina	410	10,15	4.161,50
157.	020206034-9-Dosagem de testosterona	410	10,43	4.276,30
158.	020206035-7-Dosagem de testosterona livre	410	13,11	5.375,10
159.	020206036-5-Dosagem de tireoglobulina	410	16,35	6.203,50
160.	020206037-3-Dosagem de tiroxina (T4)	410	8,76	3.591,60
161.	020206038-1-Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	2.500	11,60	29.000,00
162.	020206039-0-Dosagem de triiodotironina (T3)	2.500	8,71	21.775,00
163.	02.02.06.043-8 Teste de estímulo do HGH após glucagon	410	12,01	4.924,10
164.	02.02.06.044-6 Teste de supressão do cortisol após dexametasona	410	12,01	4.924,10
165.	02.02.06.045-4 Teste de supressão do HGH após glicose	410	12,01	4.924,10
166.	02.02.06.046-2 Teste para investigação do diabetes insipidus	410	8,43	3.456,30
167.	02.02.06.047-0 Pesquisa de macroprolactina	410	12,15	4.981,50
168.	02.02.07.001-8 Dosagem de ácido delta - aminolevulinico	410	2,06	844,60
169.	020207002-6-Dosagem de ácido hipúrico	410	2,23	914,30
170.	020207005-0-Dosagem de ácido valproico	410	15,85	6.416,50
171.	020207006-5-Dosagem de alumínio	410	27,50	11.275,00
172.	020207015-8-Dosagem carbamazepina	410	17,53	7.187,30
173.	020207022-0-Dosagem de fenitoína	410	35,22	14.440,20
174.	02.02.07.025-5 Dosagem de lítio	410	2,25	922,50
175.	02.02.07.026-3 Dosagem de mercúrio	410	2,04	836,40
176.	020208001-3-Antibiograma	1.000	4,88	4.980,00
177.	020208002-1-Antibiograma c/ concentração inibitória mínima	1.000	13,33	13.330,00
178.	020208003-0-Antibiograma p/ microbactérias	900	13,33	11.997,50
179.	02.02.08.004-8 Basiloscope direta para BAAR tuberculose (diagnostico)	600	4,20	2.520,00
180.	02.02.08.005-6 Basilosopia direta para BAAR Hanseniase	600	4,20	2.520,00
181.	02.02.08.006-4 Basilosopia direta para BAAR tubérculos (controle)	600	4,20	2.520,00
182.	020208007-2-Bacteroscopia (g-ant)	6.000	2,80	16.800,00
183.	020208008-0-Cultura de bactérias p/ identificação	900	5,62	5.058,00
184.	02.02.08.009-9 Cultura do leite humano pos pasteurização	410	5,62	2.304,20
185.	02.02.08.010-2 Cultura para herpesvirus	410	4,33	1.775,30
186.	02.02.08.011-0 Cultura para Baar	410	5,63	2.308,30
187.	020208012-9-Cultura para bactérias anaerobicas	900	10,25	9.225,00
188.	020208013-7-Cultura para identificação de fungos	410	4,19	1.717,90
189.	020208014-5-Exame microbiológico a fresco (direto)	6.000	2,80	16.800,00
190.	020208015-3-Hemocultura	600	11,49	6.894,00
191.	020208019-6-Pesquisa de estreptococos beta-hemoliticos do grupo A	900	4,33	3.897,00
192.	020208020-0-Pesquisa de haemophilus ducrey	410	2,80	1.148,00
193.	020209001-9-Acido úrico líquido no sinovial e derrames	410	1,89	774,90
194.	02.02.09.002-7Adenograma	410	5,79	2.373,90
195.	020208003-5-Citologia para clamidia	410	4,33	1.775,30
196.	020209005-1-Contagem especifica de células no liquor	410	1,89	774,90
197.	020209006-0-Contagem global de células no liquor	410	1,89	774,90
198.	020209008-6-Dosagem de creatinina no liquido amniótico	410	1,89	774,90
199.	020209009-4-Dosagem de fosfatase alcalina no esperma	410	2,01	824,10
200.	020209010-8-Dosagem de frutose	410	2,01	824,10
201.	020209011-6-Dosagem de frutose no esperma	410	2,01	824,10
202.	020209012-4-Dosagem de glicose no liquido sinovial e derrames	410	1,89	774,90
203.	020209013-2-Dosagem de proteínas no liquido sinovial e derrames	410	1,89	774,90
204.	020209016-3-Exame de caracteres físicos contagem global e especifica de células	410	1,89	774,90
205.	02.02.09.019-1Mielograma	410	5,79	2.373,90
206.	020209022-1-Pesquisa de antígeno carcinoembrionérico cea	410	2,01	824,10
207.	020209023-0-Pesquisa de caracteres físicos no liquor	410	1,89	774,90
208.	020209026-4-Pesquisa de espermatozóides (após vasectomia)	410	4,80	1.968,00
209.	02.02.09.027-2Pesquisa de rágocitos no liquido sinovial e derrames	410	1,89	774,90
210.	020209028-0-Prova de progressão espermática (cada)	410	9,70	3.977,00



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS Nº 1827  
 PRODUÇÃO

FLS CCE 1827  
 20

211.	02.02.09.029-9-Prova do látex p/ haemophilus influenzae streptococcus pneumoniae. neisseria meningitides (sorotipos A,B e C)	410	1,89	774,90
212.	020209030-2-Prova do látex p/ pesquisa do fator reumatoide	500	1,89	945,00
213.	020210001-4 Determinação de cariótipo em cultura de longa duração	20	180,00	3.600,00
214.	020212002-3-Determinação direta e reversa de grupo ABO	25.000	1,37	34.250,00
215.	020212008-2-Pesquisa de fator Rhi (iniciál D fraco)	25.000	1,37	34.250,00
216.	020301001-9-Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora	6.000	6,97	41.820,00
217.	020401003-9-Radiografia bilateral de órbitas (pa+obliquas+hirtz)	60	8,38	502,80
218.	020401004-7-Radiografia de arcada zigomático-maior(ap+obliquas)	60	6,96	417,60
219.	020401005-5-Radiografia de articulação temporo-mandibular bilateral	120	8,38	1.005,60
220.	020401006-3-Radiografia de cavum (lateral+hirtz)	140	6,85	963,20
221.	020401007-1-Radiografia de crânio (pa+lateral+obliqua/bretton+hirtz)	500	9,15	4.575,00
222.	020401008-0-Radiografia de crânio (pa+lateral)	500	7,52	4.512,00
223.	020401009-8-Radiografia de lanque	100	5,74	574,00
224.	020401010-1-Radiografia de mastoide(rochados)bilateral)	100	9,03	903,00
225.	020401011-0-Radiografia de maxilar(pa+obliqua)	100	7,20	720,00
226.	020401012-8-Radiografia de ossos da face (mn+lateral+hirtz)	300	8,38	2.514,00
227.	020401013-6-Radiografia de região orbitária(locaização de corpo estranho)	90	7,98	718,20
228.	020401014-4-Radiografia de seios da face (sn+mn+lateral+hirtz)	3.000	7,32	21.960,00
229.	020401015-2-Radiografia de sela túrsica(pa+lateral+bretton)	200	7,20	1.440,00
230.	020401016-0-Radiografia oclusal	100	3,51	351,00
231.	020401017-9-Radiografia panorâmica de mandíbula	100	9,03	903,00
232.				
233.	02.04.01.019-5Cistografia (por glândula)	100	48,85	4.885,00
234.	020401020-9-Teieradiografia com traçados e sem traçados	100	6,44	644,00
235.	02.04.02.001-8Mielografia	100	118,60	11.860,00
236.	020402002-6-Planigrafia de coluna vertebral	20.000	19,60	392.000,00
237.	020402003-4-Radiografia de coluna cervical (ap+lateral+to+obliquas)	20.000	8,33	166.600,00
238.	020402004-2-Radiografia de coluna cervical (ap+lateral+to/flexão)	20.000	8,19	163.800,00
239.	020402005-0-Rad. de coluna cervical func. dinamica	22.400	10,29	230.496,00
240.	020402006-9-Radiografia de coluna lombo sacra	20.000	10,96	219.200,00
241.	020402007-7-Radiografia de coluna lombo sacra (c/obliquas)	20.000	14,90	298.000,00
242.	020402008-5-Radiografia de coluna lombo sacra funcional/dinamica	22.400	16,88	378.112,00
243.	020402009-3-Radiografia de coluna torácica (ap+lateral)	20.000	9,16	183.200,00
244.	020402010-7-Radiografia de coluna toroco-torobar	20.000	9,73	194.600,00
245.	020402011-5-Radiografia de coluna toroco-torobar dinamica	22.400	15,58	348.992,00
246.	020402012-3-Radiografia de região sacro-coccigea	200	7,80	1.596,00
247.	02.04.03.003-Mamografia	3.000	22,50	67.500,00
248.	020403005-6-Radiografia de coração e vasos da base (pa+lateral+obliqua)	100	14,32	1.432,00
249.	020403006-4-Radiografia de coração e vasos da base (pa+lateral)	100	9,05	905,00
250.	020403007-2-Radiografia de costelas (por hemitorax)	100	8,37	837,00
251.	020403008-0-Radiografia de esôfago	100	19,24	1.924,00
252.	020403009-8-Radiografia de esterno	100	7,98	798,00
253.	020403010-2-Radiografia de mediastino (pa e perfil)	100	8,73	753,00
254.	020403011-0-Radiografia de pneumomediastino	100	27,27	2.727,00
255.	020403012-9-Radiografia de tórax (apco lordotica)	200	5,56	1.112,00
256.	020403013-7-Radiografie de tórax (pa+inspiração+expiração+lateral)	17.400	14,32	249.168,00
257.	020403014-5-Radiografia de tórax (pa+lateral+obliqua)	200	12,02	2.404,00
258.	020403015-3-Radiografia de tórax (pa e perfil)	15.000	9,50	142.500,00
259.	020403016-1-Radiografia de tórax (pa padrão ct)	200	6,55	1.310,00
260.	020403017-0-Radiografia de tórax (pa)	15.000	6,88	103.200,00
261.	02.04.03.018-8Mamografia bilateral para rastreamento	40.000	45,00	1.800.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

14  
837  
✓

FLS. **CGL**  
1028  
uo

262.	020404001-9-Radiografia de antebraço	500	6,42	3.210,00
263.	020404002-7-Radiografia de articulação acrómio-clavicular	500	7,40	3.700,00
264.	020404003-5-Radiografia de articulação escapulo umeral	500	7,40	3.700,00
265.	020404004-3-Radiografia de articulação esterno-clavicular	500	7,40	3.700,00
266.	020404005-1-Radiografia de braço	500	7,77	3.885,00
267.	020404006-0-Radiografia de clavícula	500	7,40	3.700,00
268.	020404007-8-Radiografia de cotovelo	500	5,90	2.950,00
269.	020404008-6-Radiografia de dedos da mão	500	5,62	2.810,00
270.	020404009-4-Radiografia de mão	500	6,30	3.150,00
271.	020404010-8-Radiografia de mão e punho	500	6,00	3.000,00
272.	020404011-6-Radiografia de omoplata/ombro	500	7,98	3.990,00
273.	020404012-4-Radiografia de punho (ap+lateral+oblíqua)	500	6,91	3.455,00
274.	020405001-4-Clister opaco/duplo contraste	500	47,76	23.880,00
275.	020405011-1-Radiografia de abdômem	300	10,73	3.219,00
276.	02.04.06.012-0Radiografia de abdômem agudo(mínimo de 3 insidências)	500	15,30	7.650,00
277.	020405013-8-Radiografia de abdômem simples (ap)	500	7,17	3.585,00
278.	020406003-6-Escanometria	800	7,77	6.216,00
279.	020406006-0-Radiografia de articulação coxo-femural	500	7,77	3.885,00
280.	020406007-9-Radiografia de articulação sacro-iliaca	500	7,77	3.885,00
281.	020406008-7-Radiografia de articulação tíbio-tarsica	500	6,50	3.250,00
282.	020406009-5-Radiografia de bacia + Braço	1.700	7,77	13.209,00
283.	020406010-9-Radiografia de calcâneo	500	6,50	3.250,00
284.	020406011-7-Radiografia de coxa	500	8,94	4.470,00
285.	020406012-5-Radiografia de joelho ou patela (ap+lateral+axial)	2.016	6,78	13.668,48
286.	02.04.06.013-3Radiografia de joelho ou patela (AP+lateral+axial)	500	7,16	3.580,00
287.	020406014-1-Radiografia de joelho ou patela (ap+lateral+oblíqua+3 eixos)	500	9,29	4.645,00
288.	020406015-0-Radiografia de pé dedos do pé	500	6,78	3.390,00
289.	020406016-8-Radiografia da perna	500	8,94	4.470,00
290.	020406017-6-Radiografia panorâmica de membros inferiores	500	9,29	4.645,00
291.	2.04.06.002-8 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	2.400	55,10	132.240,00
292.	020501004-0-Ultra-sonografia doppler colorido de vasos	500	39,60	19.800,00
293.	020501005-9-Ultra-sonografia doppler de fluxo obstétrico	500	42,90	21.450,00
294.	020502003-8-Ultra-sonografia de abdômem superior	600	24,20	14.520,00
295.	020502004-6-Ultra-sonografia de abdômem total	14.000	37,95	531.300,00
296.	020502005-4-Ultra-sonografia do aparelho urinário	500	24,20	12.100,00
297.	020502006-2-Ultra-sonografia de articulação	600	24,20	14.520,00
298.	020502007-0-Ultra-sonografia de bolsa escrotal	600	24,20	14.520,00
299.	020502008-9-Ultra-sonografia de globo ocular/orbita (monocular)	12	24,20	290,4012
300.	020502009-7-Ultra-sonografia de mama (bilateral)	8.000	24,20	193.600,00
301.	020502010-0-Ultra-sonografia de próstata (via abdominal)	5.000	24,20	121.000,00
302.	020502011-9-Ultra-sonografia de próstata (via retal)	5.000	24,20	121.000,00
303.	020502012-7-Ultra-sonografia de tireoide	5.000	24,20	121.000,00
304.	020502013-5-Ultra-sonografia de tórax	5.000	24,20	121.000,00
305.	020502014-3-Ultra-sonografia obstétrica	10.000	24,20	242.000,00
306.	02.05.02.015-1 ultrassonografia obstétrica c/ Doppler colorido e pulsado	5.000	39,60	198.000,00
307.	020502016-0-Ultra-sonografia pélvica	5.000	24,20	121.000,00
308.	020502017-8-Ultra-sonografia transfontanela	36	24,20	871,20
309.	020502018-6-Ultra-sonografia transvaginal	5.976	24,20	144.619,20
310.	020901003-7-Esofagogastroduodenoscopia	5.000	48,16	240.800,00
311.	021104003-7-Exame microbiológico a fresco do conteúdo cervico-vaginal	5.000	2,80	14.000,00
312.	0206010010- Tomografia Computadorizada De Coluna Cervical C/ Ou S/ Contraste	1.000	66,76	66.760,00
313.	0206010028- Tomografia Computadorizada De Coluna Lombo-Sacra C/ Ou S/ Contraste	4.000	101,10	404.400,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

15  
834

FLS. 00139  
*wp*

314.	0206010036- Tomografia computadorizada de coluna toracica c/ ou s/ contraste	1000	86,75	86.750,00
315.	0206010044- Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporomandibulares	1.000	86,75	86.750,00
316.	0206010052- Tomografia computadorizada de pescoço	1.000	86,75	86.750,00
317.	0206010060- Tomografia computadorizada de sela turcica	1.000	97,44	97.440,00
318.	0206010079- Tomografia computadorizada do crânio	12.000	97,44	1.169.280,00
319.	0206020015- Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	1.000	86,75	86.750,00
320.	0206020023- Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares	1.000	86,75	86.750,00
321.	0206020031- Tomografia computadorizada de tórax	14.500	136,41	1.967.945,00
322.	0206020040- Tomografia de hemitórax/mediastino	12.380	136,41	1.688.755,80
323.	0206030010- Tomografia computadorizada de abdomen superior	1.000	136,63	136.630,00
324.	0206030029- Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	3.000	86,75	260.250,00
325.	0206030037- Tomografia computadorizada de pelve / bacia	600	136,63	83.178,00
326.	030201001-7-Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós cirurgias uroginecológicas	960	6,35	6.096,00
327.	030201002-5-Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ disfunções uroginecológicas	360	4,67	1.681,20
328.	030201003-3-Atendimento fisioterapêutico em paciente neonato	960	6,35	6.096,00
329.	030202001-2-Atendimento fisioterapêutico de pacientes com cuidados paliativos	960	6,35	6.096,00
330.	030202002-0-Atendimento fisioterapêutico em paciente oncológico clínico	360	4,67	1.681,20
331.	030202003-9-Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós cirurgia oncológica	960	6,35	6.096,00
332.	030203001-8-Atendimento fisioterapêutico em pacientes com alterações oculomotoras centrais c/ comprometimento sistêmico	960	6,35	6.096,00
333.	030203002-6-Atendimento fisioterapêutico em paciente com alterações oculomotoras periféricas	360	4,67	1.681,20
334.	030204001-3-Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório s/ complicações sistêmicas	960	6,35	6.096,00
335.	030204002-1-Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ transtorno respiratório s/ complicações sistêmicas	840	4,67	3.922,80
336.	030204003-0-Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular	600	4,67	2.802,00
337.	030204004-8-Atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular	960	6,35	6.096,00
338.	030204005-5-Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas	600	4,67	2.802,00
339.	030205001-9-Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré-operatório nas disfunções músculo-esqueléticas	15.120	6,35	96.042,00
340.	030205002-7-Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	46.620	4,67	217.715,54
341.	030205003-5-Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós operatório nas disfunções músculo-esqueléticas c/ complicações sistêmicas	960	6,35	6.096,00
342.	030206001-4-Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ distúrbios neuro-cinético-funcionais s/ complicações sistêmicas	480	4,67	2.241,60
343.	030206002-2-Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ distúrbios neuro-cinético-funcionais c/ complicações SI	14.676	6,35	93.192,60
344.	030206003-0-Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	12.240	4,67	57.160,80
345.	030206004-9-Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo	960	6,35	6.096,00
346.	030206005-7-Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós operatório de neurocirurgia	960	6,35	6.096,00
347.	030207001-0-Atendimento fisioterapêutico em paciente médio queimado	564	4,67	2.633,88
348.	030207002-8-Atendimento fisioterapêutico em paciente grande queimado	960	6,35	6.096,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. Nº 26  
PROC. Nº 537  
6

FLS. 130  
100

349	030207003-6-Atendimento fisioterapêutico em paciente com sequelas por queimaduras (médio e grande queimados)	405	4,67	1.905,60
350	0701010010- Andador fixo/articulação em alumínio com quatro ponteiros	24	130,00	3.120,00
351	0701010029- Cadeira de rodas adulto/infantil (tipo padrão)	192	571,90	109.804,80
352	0701010037- Cadeira de rodas para banho com assento sanitário	192	230,00	44.160,00
353	0701010045- Cadeira de rodas para tetraplégico tipo padrão	48	1.170,00	56.160,00
354	0701010053- Calçados anatômicos com palmilha para pés neuropático (par)	12	419,20	5.030,40
355	0701010061- Calçados ortopédicos confeccionados sob medida até nº 45 (par)	12	170,30	2.043,60
356	0701010070- Calçados ortopédicos pre fabricados com palmilhas até nº 45 (par)	12	99,75	1.197,00
357	0701010088- Calçados sob medida p/ compensação de discrepância de membros inferiores a partir do número 34	12	299,00	3.588,00
358	0701010096- Calçados sob medida para compensação de encurtamento até o nº 33 (par)	12	239,40	2.872,80
359	0701010100- Carrinho dobrável para transporte de criança com deficiência	12	764,50	9.174,00
360	0701010118- Bengala canadense regulável em altura (par)	12	79,95	959,40
361	0701010134- Muleta axilar tubular em alumínio regulável na altura (par)	12	79,95	959,40
362	0701010142- Palmilhas confeccionadas sob medida (par)	12	130,20	1.562,40
363	0701010150- Palmilhas para pés neuropáticos confeccionadas sob medida para adultos ou crianças (par)	12	170,30	2.043,60
364	0701010169- Palmilhas para sustentação dos arcos plantares até o nº 33 (par)	12	43,89	526,68
365	0701010177- Palmilhas para sustentação dos arcos plantares nº acima de 34 (par)	12	65,00	780,00
366	0701010207- Cadeira de rodas monobloco	12	900,00	10.800,00
367	0701010215- Cadeira de rodas (acima de 90kg)	12	1.649,00	19.788,00
368	0701010223- Cadeira de rodas motorizada adulto ou infantil	12	4.999,00	59.988,00
369	0701010231- Cadeira de rodas para banho em concha infantil	12	739,00	8.868,00
370	0701010240- Cadeira de rodas para banho com encosto reclinável	12	1.139,00	13.668,00
371	0701010258- Cadeira de rodas para banho com ar de propulsão	12	450,00	5.400,00
372	0701010266- Adaptação de assento para deformidade de quadril	12	136,34	1.636,08
373	0701010274- Adaptação de encosto para deformidade de tronco	12	132,00	1.584,00
374	0701010282- Adaptação do apoio de pés da cadeira de rodas	12	62,50	750,00
375	0701010290- Apoio laterais do tronco em 3 ou 4 pontos	12	90,50	1.086,00
376	0701010304- Apoio laterais de quadril para cadeira de rodas	12	90,50	1.086,00
377	0701010312- Apoio para estabilização da cabeça na cadeira de rodas	12	82,80	993,60
378	0701010320- Adaptação do apoio de braço da cadeira de rodas	12	132,00	1.584,00
379	0701010339- Adaptação abdutor tipo cavalo para cadeira de rodas	12	57,00	684,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela empresa INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, com nome de fantasia INTERMED situada à Rua Doutor Miram Pedreira, 634/A, Bairro, Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, sob a responsabilidade Técnica do Sr. Ermano Vieira De Moura Neto, portador da Cédula de Identidade nº 252927320035 SESP/MA, CPF nº 013.891.003-08, MÉDICO, CRM. 006741/P.

§ 1º - A eventual mudança de endereço da CONTRATADA será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

§ 2º - A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico Responsável) também é comunicada à CONTRATANTE, bem como do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia.

**CLÁUSULA QUARTA – NORMAS GERAIS**

Rua Aarão Reis, nº 777 / Centro, CNPJ-Nº. 09.239.491/0001-00  
CEP: 65.606-020 - Fone: (99)3521-4633  
Caxias – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

17  
537  
e

FLS. **CQE**  
7031  
40

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 do § 1º, são admitidos nas dependências da CONTRATADA para prestar serviços decorrentes de contrato celebrado, em separado, com a CONTRATANTE.

§ 1º - Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO:

- 1 - o membro do seu corpo clínico;
- 2 - o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

§ 2º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato;

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento

**CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA ainda se obriga a:

- a) Entregar na Supervisão de Controle e Avaliação os resultados dos exames de apoio ao diagnóstico e tratamento realizados, para posterior distribuição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias;
- b) A entrega da produção, para posterior faturamento, deverá respeitar o prazo máximo de 3 (três) meses, verificados a partir da data da autorização da Central de Regulação;
- c) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- d) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, excetuando os casos autorizados pelo CONEP – Comitê Nacional de Ética e Pesquisa;
- e) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- f) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- g) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- h) Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- i) Prestar os serviços na forma ajustada;
- ii) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- k) Eletuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- n) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- o) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- p) Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- q) Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, por escrito;
- r) Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- s) Responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização de procedimentos quanto na divulgação dos seus resultados;
- t) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- u) Manter em arquivo as requisições autorizadas e respectivos laudos por um período de cinco anos;
- v) Manter sempre atualizada as informações relativas ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para um efetivo controle dos serviços ofertados e planejamento de decisões futuras;
- w) Ser submetido ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS, conforme cronograma de execução do Ministério da Saúde, visando avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das estruturas, processos e resultados relacionados ao risco, acesso e satisfação dos cidadãos frente aos serviços públicos de saúde na busca



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

F. S. No. 15  
PROJ. N.º 933

CCF 1837  
FLS. 119

da resolutividade e qualidade, estando o mesmo sujeito as penalidades com prazo para correção de acordo com o risco ou qualidade, como prevê o programa:

- x) Garantir o acesso dos conselheiros titulares do Conselho Municipal de Saúde - CMS aos estabelecimentos desde que devidamente identificados, com prévia comunicação e concordância da CONTRATADA com relação a data e horário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SUS vigente, constantes da proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, tendo como valor limite o estipulado no teto financeiro global, equivalente a R\$ 17.712.523,30 (dezassete milhões, seicentos e doze mil, quinhentos e vinte e tres reais e trinta centavos).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8.080/90 e nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Único** - A revisão da Tabela SIAS/SUS por quem lhe compete tal tarefa, independará de Termos Aditivos, devendo, no entanto, nos termos do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, ser elaborado um apostilamento, onde deverá estar inserido, necessariamente o processo inicial e a autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária.

- 02.17.10.302.0056.2314.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
FONTE DE RECURSO: 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- 02.17.10.302.0056.2314.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
FONTE DE RECURSO: 30 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Estado
- 02.17.10.302.0056.2314.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
FONTE DE RECURSO: 02 Receita de Impostos e Transferências

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil após o repasse pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente à competência do mês da prestação de serviços, mediante apresentação do instrumento de faturamento, constando os procedimentos agendados, realizados e confirmados pela Central de Regulação, contendo especificações detalhadas por procedimento, para a devida conferência.

**Parágrafo Único** - O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS/CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- e) Cópia do presente Contrato

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FLS. Nº 29  
 Nº 1833

FLS. **CCF**  
 1833  
 WA

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, na importância de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização ficará sob responsabilidade da Comissão de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações da lei. A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo de credenciado.

O Termo de Prorrogação contratual será acompanhado do Novo Termo de Vistoria, realizado com o intuito de verificar a manutenção das condições locais anteriormente contratadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caxias (MA), 24 de março de 2023.

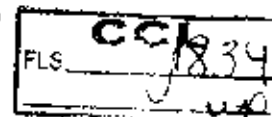
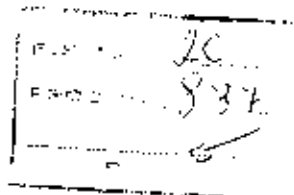
*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto 2712/2021  
 CEP: MA 77609

Secretaria Municipal de Saúde  
 Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
 CONTRATANTE

*Jacqueline Fernanda Blank Cassol*  
 Sra. Jacqueline Fernanda Blank Cassol  
 INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
 CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 001 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0491/2021

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA E A EMPRESA **INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **00.801.199/0001-57**.

**OBJETO:** SELEÇÃO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME O ESPECIFICADO PELA "TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS", PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

**FUNDAMENTO LEGAL:** CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0491/2021 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

**VALOR R\$:** 17.712.523,30 (DEZESSETE MILHÕES, SETECENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA: INÍCIO:** 24/03/2023. **TÉRMINO:** 24/03/2024

**RECURSO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.17.10.302.0056 2314.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

\* 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 30 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - ESTADO

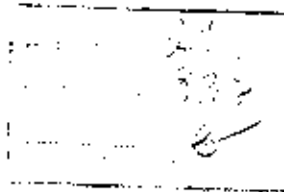
\* 02.17.10.302.0056 2314.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 02 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

**SIGNATARIOS:** PELA CONTRATANTE SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA CONTRATADA: SRA. JACQUELINE FERNANDA BLANK CASSOL. CAXIAS-MA, 24 DE MARÇO DE 2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



001 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

1061/2024

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS E A EMPRESA INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68, a seguir denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADA:** INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.801.199/0001-57 situada à Rua Doutor Mirom Pedreira, 634/A, Bairro: Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Sra. Jacqueline Fernanda Blank Cassol, portadora da Cédula de Identidade nº 25726323 SEJUSP/MT, CPF nº 014.504.081-09.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelas disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em especial, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DE OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Décima Sexta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 18 de março de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
CNPJ nº 09.239.491/0001-00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
CONTRATANTE

Jacqueline Fernanda Blank Cassol  
INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
Sra. Jacqueline Fernanda Blank Cassol  
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,  
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA  
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

21  
832

CCL  
FLS. 27

**EXTRATO DE CONTRATO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1081/2024.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 00.801.199/0001-57.

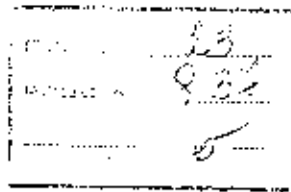
**OBJETO:** ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO INICIAL;

**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666. DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VIGÊNCIA:** INÍCIO: 18/03/2024 E TÉRMINO: 18/03/2025.

**SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SRA. JACQUELINE FERNANDA BLANK CASSOL, PORTADORA DO CPF Nº 014.504.081-09, REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, 18 DE MARÇO DE 2024.

**TRANSCRIÇÃO:** TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 18 DE MARÇO DE 2024. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 - OAB/MA. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

██████████ Nº 001 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2025  
██████████ LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993  
██████████ ADITIVO DE VIGENCIA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA, E A EMPRESA INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

**CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA

**REPRESENTANTE:** Secretário Municipal de Saúde de Caxias, Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

**CONTRATADA:** INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.801.199/0001-57 situada à Rua Doutor Miron Pedreira, 634/A, Bairro: Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão

**REPRESENTANTE:** Sra Jacqueline Fernanda Blank Cassol, portadora da Cédula de Identidade nº 25726323 SEJUSP/MT, CPF nº 014.504.081-09

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência dos serviços de contratação de entidade filantrópicas e/ou privadas especializadas em ações de promoção e prevenção de saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos, conforme o especificado pela "Tabela Unificada de Procedimentos - SUS", para complementação do Sistema Único de Saúde - SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA, CONFORME previsão na cláusula décima sexta do Contrato Inicial. O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

• 04.01.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

04.01.10.302.0058.2314.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA



24  
937



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

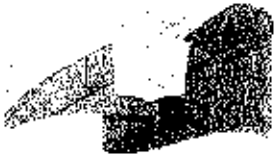
Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 28 de fevereiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS  
Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto,  
CONTRATANTE

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretaria Municipal de Saúde - Caxias-MA  
Decreto nº 07/2024

Sr. Jacqueline Fernanda Blank Cassol  
INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
CONTRATADO



Fis. Nº. 25  
Proc. Nº. 837  
Rubrica

Francisco Thais Coimbra Pinto  
Agente de Serviços  
Mat. 24060-1

29/01/2020



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!


SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

26

**DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE**

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 837/2026 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.*

*Caxias (MA) 25 de fevereiro 2026.*

  
**Ângelo Augusto Assunção Costa Couto**  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA  
Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA  
Decreto nº 04/25

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2026

Página 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


Processo Administrativo nº 237.19076

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Saldo R\$: 18.719.990,65

Fonte de Recurso: 00 500

Caxias-MA, 25/02/2026

  
Divanildo da Silva Alves  
CPF: 350.753.763-04  
Contador - CRC: PI006181/O-4  
Matricula: 25969-2



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

28  
/

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 837/2026**

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E  
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.  
**Presidente da Comissão de Contratação**  
Caxias - MA

Senhor Presidente,


Em obediência aos dispositivos da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº 837/2026.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 8.666/93 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 25 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

  
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto  
**Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.**

**Decreto nº 04/2025**

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA  
CPF: 000.000.000-00



**CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0837/2026 – Secretaria de Saúde**

**EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE VIGÊNCIA. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 866/1993.**

**I. DO RELATÓRIO**

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do terceiro termo aditivo de prazo, do **Contrato nº001 da Chamada Pública nº006/2021 oriundo do processo administrativo nº0491/2021**, celebrado com a Empresa **INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.801.199/0001-57, que tem por objeto a contratação de Entidade Filantrópica e/ou privada especializada em ações de promoção e prevenção de saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos, conforme o especificado pela "Tabela Unificada de Procedimentos-SUS", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

O Solicitante responsável justifica a necessidade do presente aditamento por mais **12 (doze) meses**, conforme consta anexada aos atos, senão vejamos "devido aos serviços serem de total importância para os usuários da rede pública de saúde do município. A continuidade na prestação dos serviços se faz viável, uma vez que, se trata de serviços essenciais para o funcionamento da saúde pública, haja vista que vêm sendo prestados de modo regular e tem produzidos os efeitos desejados". (*sic*)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo de vigência terá a duração de **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



30

Em sede de legislação municipal, no caso, está sendo especial em relação à matéria do conceito de serviço de natureza contínua, tem-se o Decreto Municipal nº 190, de 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado:

*Art. 1º Ficam relacionadas as despesas obrigatórias de caráter continuado sobre os serviços abaixo relacionados, conforme art. 17 da Lei nº 101/2000-LRF e art. 57, da Lei Nº 8.666/93:*

- Serviço de transporte escolar;
- Assessoria contábil;
- Assessoria Jurídica;
- Publicidade e Propaganda;
- Limpeza pública;
- Dedetização;
- Gás oxigênio;
- Limpeza de fossa;
- Manutenção de ar-condicionado;
- Comodato de impressoras;
- Serviços de Internet;
- Serviços técnicos especializados na locação de sistemas integrados (contabilidade, folha de pagamento, tributos, arrecadação de água, controle interno, protocolo, licitação/pregão, patrimônio, controle de frota, sistema integrado de saúde e sistema integrado da educação);
- Serviços de manutenção com reposição de peças de hardware, periféricos, preventiva e corretiva com reposição de interfaces, assessórios e equipamentos de segurança;
- Serviços técnicos especializados em gestão tributária municipal;
- Manutenção predial;
- Iluminação pública;
- Locação de veículos leves e pesados;



31  
1

- Serviços laboratoriais complementares;
- Locação de mão de obra;
- Serviço de publicidade de edital."

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

**Art. 36.** Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

**Parágrafo único.** Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

**Art. 37.** As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Sobre o caso, a AGU e o TCU já possuem entendimento sobre a duração dos contratos, in litteris:

**AGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.*

**TCU - SÚMULA Nº 191.**

*Torna-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto,*



*obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.*

Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.

### III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização do presente aditamento de vigência do **Contrato nº001 da Chamada Pública nº006/2021 oriundo do processo administrativo nº0491/2021**, celebrado com a Empresa INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.801.199/0001-57, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada e nos termos presente no contrato inicial, tudo de acordo com a Lei 8.666/1993, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 26 de fevereiro de 2026.

**Ely Carlos Rodrigues Chaves**

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749

33  
/

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.801.199/0001-57  
**Razão Social:** INTERMED SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** R DOUTOR MIROM PEDREIRA 634 ANEXO A / CENTRO / CAXIAS / MA / 65602-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2026 a 16/03/2026

**Certificação Número:** 2026021500310063324004

Informação obtida em 24/02/2026 19:31:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

317  
/

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 114647/25

**Data da Certidão:** 04/12/2025 14:30:45

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 00801199000157

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 04/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INTERMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.801.199/0001-57  
Certidão nº: 58547721/2025  
Expedição: 01/10/2025, às 09:22:30  
Validade: 30/03/2026 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.801.199/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
GOVERNO DE CAXIAS

**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº. 0002038****Informações do Contribuinte**

CÓD. CONTRIBUINTE

180105

NOME EMPRESARIAL / RAZÃO SOC. ALI

INTERMED SERVICOS MEDICOS LTDA

CPF/CNPJ

00.801.199/0001-57

**Endereço do Contribuinte**

LOGRADOURO

RUA Doutor Mirom Pedreira

MUNICÍPIO

CAXIAS

NÚMERO

634

Nº DO CEP

0

BAIRRO

Centro

UF

MA

EDIFÍCIO

APTO. / GAL.

NOME DO REQUERENTE

INTERMED SERVICOS MEDICOS LTDA

Nº. DOCUMENTO

00.801.199/0001-57

OBSERVAÇÕES

QR CODE DE VALIDAÇÃO



FINALIDADE DA CERTIDÃO

**Data de Emissão: 02/02/2026****Data de Validade: 03/05/2026**

A prefeitura do **Município de Caxias - MA**, por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão Fazendária, **CERTIFICA** que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

**NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.**

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>  
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>  
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

**CAXIAS (MA), 02 de FEVEREIRO de 2026**



37  
/

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 387864/25

**Data da Certidão:** 04/12/2025 14:25:56

**CPF/CNPJ 00801199000157 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, fundamentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/03/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INTERMED SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **00.801.199/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:04:57 do dia 16/10/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/04/2026.

Código de controle da certidão: **AB72.8F61.A256.248B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

39  
SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO Nº 001 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 837/2026

**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

**TIPO:** ADITIVO DE VIGENCIA

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA, E A EMPRESA INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA

**REPRESENTANTE:** Secretário Municipal de Saúde de Caxias, Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

**CONTRATADA** INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.801.199/0001-57 situada à Rua Doutor Miron Pedreira, 634/A, Bairro: Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão

**REPRESENTANTE:** Sra Jacqueline Fernanda Blank Cassol, portadora da Cédula de Identidade nº 25726323 SEJUSP/MT, CPF nº 014.504.081-09

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência dos serviços de contratação de entidade filantrópicas e/ou privadas especializadas em ações de promoção e prevenção de saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos, conforme o especificado pela “**Tabela Unificada de Procedimentos - SUS**”, para complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA, CONFORME previsão na cláusula décima sexta do Contrato Inicial. O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

• 04.02.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURIDICA



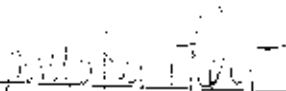
PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

40  
SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

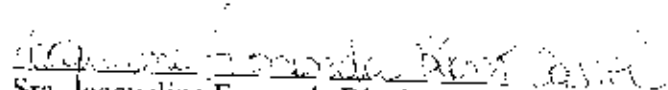
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 27 de fevereiro de 2026

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS

Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto,  
CONTRATANTE  
Angelo Augusto Assunção Costa Couto  
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA  
Decreto nº 64/2025

  
Sra. Jacqueline Fernanda Blank Cassol  
INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
CONTRATADO



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é com demais!

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

41

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE** – 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO Nº 001 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 837/2026  
**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993  
**TIPO:** ADITIVO DE VIGENCIA

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.801.199/0001-57**

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME O ESPECIFICADO PELA "TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS", PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA, CONFORME PREVISÃO NA CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

**VIGENCIA:** INICIO: 27/02/2026 TÉRMINO: 27/02/2027

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.02.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO RG Nº 459355 SSP/PI, E CPF Nº 197.112.713-20, PELA CONTRATADA SRA JACQUELINE FERNANDA BLANK CASSOL REPRESENTANTE DA EMPRESA **INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CAXIAS-MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.**